

Bolsas de Estudo Municipais

Ano letivo 2016/2017

Lista de Classificação Provisória

Victor Manuel Martins Frutuoso, Presidente da Câmara Municipal de Marvão: -----

Torna público, nos termos do Código Regulamentar do Município de Marvão, que em reunião ordinária de Câmara Municipal, realizada a 19 de dezembro de 2016, foi aprovada a decisão tomada em reunião de júri, relativamente à seguinte ordenação dos candidatos admitidos e aos candidatos excluídos no âmbito das candidaturas às bolsas de estudo municipais:

Candidatos Admitidos

Classificação	Nome	Pontuação
1.º	Tiago Miguel Salgueiro Galiza	96
2.º	Marco Filipe Candeias Pires	81
3.º	André Filipe Candeias Pires	81
4.º	Mariana Sobreira Garção	78
5.º	Bernardo Miguel Viegas Servolo	77
6.º	Catarina Rosa Gavancha	75
7.º	Eduardo Pires Tobar	74
8.º	Filipa Alexandra Marques Andrade	71
9.º	Rodrigo Filipe Moura Maridalho	70
10.º	Cátia Soares Anselmo	68
11.º	Laura Isabel Seco Andrade	68
12.º	Elsa Maria Tabares Maças	68
13.º	Carla Sofia Barroqueiro Madeira	67
14.º	Ana Catarina Nunes Miguéns	67
15.º	Margarida Mota Ramilo	66
16.º	Rui Miguel Branquinho Candeias	65
17.º	João Pedro Delgado Lopes	59
18.º	Patrícia Alexandra Mendes Firmino	57

(Cont.)

Candidatos Excluídos

Classificação	Nome	Pontuação
19.º	Miguel Alexandre Silva Marques	51
20.º	Célia Bernardo Vilhalva	51
21.º	Joel Bernardo Vilhalva	51
22.º	Joana Cristina Pires Simão	49
23.º	Beatriz Candeias Nunes	41
24.º	Mafalda Cruz Machado	39
25.º	Alexandra Maria Barradas Batista	33
26.º	Cátia Sofia Maltez Neto	22
27.º	Ana Margarida Lança Alves	11
Nome		Motivo de exclusão
Daniela da Paz Anselmo		a)
Lúcia Soares Bonacho		b)

- a) Candidata excluída por não cumprir condição de atribuição referida na alínea d) do n.º 1 do art.º 349.º do Código Regulamentar, “*Terem menos de 25 anos aquando da primeira matrícula do curso;*”
- b) Candidata excluída por não cumprir condição de atribuição referida na alínea e) do n.º 1 do art.º 349.º do Código Regulamentar, “*O rendimento mensal líquido per capita do agregado familiar do candidato deve ser igual ou inferior à Retribuição Mínima Mensal Garantida, em vigor à data da entrega da candidatura.*”

Para conhecimento se afixa nos lugares de estilo do concelho e se publica no site institucional do Município (www.cm-marvao.pt).

Marvão, 21 de dezembro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal



(Víctor Frutuoso)